



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO Nº 12/2020

Contrato para a aquisição de diversos produtos de alimentação a serem utilizados no preparo da merenda das escolas e creches do município, no exercício de 2020, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I do Pregão Presencial nº 33/2019, que firmam a Prefeitura Municipal de Parapuã e a empresa SANTO ANTONIO PRBI ALIMENTOS LTDA - ME, objeto do referido procedimento licitatório.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 53.300.331/0001-03, com sede na cidade de Parapuã, Estado de São Paulo, na Avenida São Paulo, n.º1113, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Rua Paraíba, nº 1216, portador da Cédula de Identidade 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e do outro lado a empresa **SANTO ANTONIO PRBI ALIMENTOS LTDA - ME**, situada na Rua João Pessoa, 490 – Sala 02, Bairro Centro, CEP 17.730-000, em Parapuã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº. 123.589.959/0001-00, neste ato representada por sua sócia proprietária, a Srª. **CRISLAINE BONONI FERREIRA AUGUSTO**, RG nº 42.541.226-X-SSP/SP e CPF/MF nº 300.697.338-05, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, 490-Centro, em Parapuã, Estado de São Paulo, doravante denominada "**CONTRATADA**", firmam o presente Contrato nos termos do **Pregão Presencial nº 33/2019**, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de diversos produtos de alimentação a serem utilizados no preparo da merenda das escolas e creches do município, no exercício de 2020, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I do **Pregão Presencial nº 33/2019**, como segue:

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
1	03.0167 - GÁS DE COZINHA - Botijão com 13 quilos, em perfeito estado de conservação.	250,0000	UN	R\$ 55,00	R\$ 13.570,00	ULTRAGAZ



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



3	07.0553 - ARROZ - polido, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros com umidade permitida por lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, sem necessidade de escolha e lavagem, acondicionados em pacotes de 05 quilos, prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	5000,0000	PCT	R\$ 11,45	R\$ 57.250,00	DONA MILU
5	07.0555 - AÇUCAR CRISTAL - de ótima qualidade, acondicionados em pacotes de 5 quilos, com marca do fabricante, peso e data de validade, acondicionados em fardos de 30 quilos.	2500,0000	PCT	R\$ 8,39	R\$ 20.975,00	ALTO ALEGRE
6	07.0556 - BANHA SUINA - suína, pacote com 1 quilo, constando data de fabricação e validade.	400,0000	PCT	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00	ESTRELA
7	07.0557 - BISCOITO LEITE - Sabor artificial de leite, pacote de 400 gramas.	1500,0000	PCT	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00	LIANE
8	07.0558 - BISCOITO AGUA E SAL - Zero em gorduras trans, pacote com 400 gramas.	1400,0000	PCT	R\$ 2,80	R\$ 3.920,00	LIANE
11	07.0561 - ERVILHA - Lata de 2 quilos do produto drenado, linha profissional, em latas sem amassos ou ferrugens, contendo a data de fabricação e validade, sem conservantes.	180,0000	LTA	R\$ 15,90	R\$ 2.862,00	PREDILECTA
12	07.0564 - FARINHA DE TRIGO - Especial para panificação, acondicionada em sacos de 50 quilos, devendo conter em sua embalagem, marca, procedência, informações nutricionais, o produto deverá conter data de validade e entrega deverá ser de até 70 dias antes do vencimento da validade. Tem que estar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	350,0000	SC	R\$ 118,50	R\$ 41.475,00	EFRATA
13	07.0565 - FEIJÃO TIPO 1 - Novo, constituídos de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida por lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em pacotes de 1 quilo. Validade de 6 meses a partir da data de entrega	7200,0000	PCT	R\$ 6,00	R\$ 43.200,00	TODO DIA
14	07.0567 - MACARRÃO PARAFUSO - Tipo seca para macarronada, de sêmula com ovos, cor amarela, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, umidade máxima 13%, acondicionada em sacos plástico transparente, atóxico. Prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto. - Pct. 500 grs.	5000,0000	PCT	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00	JOIA
15	07.0568 - MARGARINA - Com sal, acondicionado em potes de 500 gramas, contendo gordura vegetal e 60% de lipídios.	2000,0000	UN	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00	DELICIA
16	07.0569 - MILHO VERDE - Em conserva, grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniforme, embalado em latas de 2 quilos.	300,0000	LTA	R\$ 15,90	R\$ 4.770,00	PREDILECTA
17	07.0570 - ÓLEO DE SOJA - Extraído por processo de refinamento, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionados em frascos plásticos de 900 ml, de características e coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega do produto.	3000,0000	FRS	R\$ 3,59	R\$ 10.770,00	COCAMAR
18	07.0571 - OVO - De galinha, tipo 2, grandes, inteiros, sem rachaduras e limpos. Embalagem com data de validade e aviário de origem, em bandeja contendo 30 unidades.	2000,0000	BDJ	R\$ 7,49	R\$ 14.980,00	MIZOHTA
19	07.0572 - SAL - De cozinha, iodatado, em pacotes de 1 quilo, sem violação nas embalagens.	1200,0000	PCT	R\$ 1,15	R\$ 1.380,00	BOM DE MESA
23	07.0576 - POLPA DE FRUTAS - Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não adoçado. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado e não fermentado e sem conservantes. Sabores: acerola, goiaba, manga, maracujá, morango, caju e melão. Embalagem individual de 100g, em saco plástico transparente e resistente, com especificações de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde.	8000,0000	KG	R\$ 7,90	R\$ 63.200,00	FRUTPOLPA
24	07.0577 - LEITE TIPO "C" - Pasteurizado, embalados em saco plástico com 01 litro, proveniente de boas práticas de manipulação e de matérias primas saudáveis, isentas de medicamentos e próprias para o uso, ausentes de sujidades, parasitas e larvas.	14000,0000	LTS	R\$ 3,14	R\$ 43.960,00	D VACA
25	07.0714 - LEITE FERMENTADO, CONTENDO LEITE DESNATADO OU LEITE RECONSTITUÍDO, AÇUCAR, GLICOSE, FERMENTO LACTEO E AROMA NATURAL, LIVRE DE CONSERVANTES, NÃO CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM FRASCO DE POLIESTIRENO CONTENDO 80 ML	5000,0000	UN	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00	YAKULT
26	07.0715 - MACARRÃO PENNY - Tipo seca para macarronada, de sêmula com ovos, cor amarela, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, umidade máxima 13%, acondicionada em sacos plástico transparente, atóxico. Prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Pct. 500 Grs.	3000,0000	PCT	R\$ 2,62	R\$ 7.860,00	PAULISTA



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



27	07.0716 - FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO - CONTENDO 50 PCTS X 500 GRS.	50,0000	CX	R\$ 299,00	R\$ 14.950,00	LEVEPAN
28	07.0717 - NHOQUE DE SOJA COZIDO E CONGELADO - EMBALAGEM COM 01 KG.	3000,0000	KG	R\$ 19,90	R\$ 59.700,00	DUBON
TOTAL					R\$ 437.462,00	

1.2 - Fazem parte indissolúvel deste contrato o Caderno de Licitação do **Pregão Presencial nº 33/2019** e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 - O presente Contrato tem o valor de **R\$ 437.462,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais)**.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e com o Termo de Recebimento do objeto.

2.3 - Para o recebimento dos valores relativos às mercadorias entregues, a **CONTRATADA** emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados:

- a - Número do Pregão;
- b - Número do Contrato;
- c - Objeto do Contrato;
- d - Condição de Pagamento;
- e - Local de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1 - O presente contrato terá vigência a partir de **02/01/2020 até 31/12/2020**.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues parceladamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, no horário das 7:30 às 12:00 horas e das 13:30 até às 17:00 horas, em dias de expediente normal, respeitando as datas e quantidades solicitadas, no perímetro urbano do município, respeitada a vigência contratual.

3.3 - Os locais de entrega serão indicados pelo setor solicitante dentro do perímetro urbano do município.

3.4 - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu novo vencimento será reprogramado.



3.5 - Os preços constantes do contrato incluem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento relativo a este contrato.

3.6 - Os preços aqui mencionados são fixos e irremovíveis, ressalvada a hipótese mencionada no Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

3.7 - A **CONTRATADA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ADITAMENTOS:

4.1 - O presente contrato, dentro de sua vigência, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante a aplicação, quando cabíveis, de condições e determinações estabelecidas nos Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 - As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias vigentes:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-F.M.A.S
3.3.9.0.30.00000 -58 – material de consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3.3.9.0.30.00000 -107- material de consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3.3.9.0.30.00000 -116- material de consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3.3.9.0.30.00000 -117- material de consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – ENSINO MÉDIO
3.3.9.0.30.00000- 119- material de consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – ENSINO MÉDIO
3.3.9.0.30.00000- 120- material de consumo



ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA
3.3.9.0.30.00000 -127- material de consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
3.3.9.0.30.00000- 138- material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

6.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas deste contrato poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - A **CONTRATADA** estará sujeita, em caso injustificado ou justificado e não aceito não atendimento parcial ou total a Cláusulas deste contrato às seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, com teto de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- c) Suspensão por até 02 (dois) anos para licitar e contratar com esta Prefeitura;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME JURÍDICO:

9.1 - O regime jurídico do presente contrato administrativo instituído pela Lei Federal n.º 8.666/93, confere à **CONTRATANTE**, a prerrogativa de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contrato;
- II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- III - fiscalizar a execução;



IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

9.2 - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da **CONTRATADA**.

9.3 - Na hipótese do inciso I desta cláusula, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

9.4 - A forma de fornecimento do objeto deste contrato é a de entrega parcelada com base em preços unitários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato é regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº10.520/2002 e suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3 - Em caso de qualquer ação judicial fundada neste Contrato, a parte que for julgada vencida, ficará com os encargos da demanda, inclusive os honorários advocatícios da parte vencedora.

10.4 - A apresentação da Proposta por parte do licitante importa na aceitação de todas as especificações e condições da licitação e do contrato correspondente.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Parapuã, 02 de janeiro de 2020

SANTO ANTONIO PRBI ALIMENTOS LTDA – ME
CONTRATADA

Contratante: P.M.Parapuã/SP
Gilmar Martin Martins
Prefeito Municipal de Parapuã

Testemunhas:

1) _____

Nome: CLOVIS EDUARDO MILITÃO

RG: 19.630.573-SSP/SP

2) _____

Nome: ISABELA COSTA CUNHA

RG: 48.788.569-7-SSP/SP



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADO: SANTO ANTONIO PRBI ALIMENTOS LTDA – ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 12/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de diversos produtos de alimentação a serem utilizados no preparo da merenda das escolas e creches do município, no exercício de 2020.

ADVOGADO (S): GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA – OAB/SP – 279.563

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Parapuã, 02 de janeiro de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

Nome e Cargo: Gilmar Martin Martins - Prefeito

E-mail institucional: licitacao@parapua.sp.gov.br

E-mail pessoal: gilmar.prefeito@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA: SANTO ANTONIO PRBI ALIMENTOS LTDA – ME

Nome e Cargo: CRISLAINE BONONI FERREIRA AUGUSTO – Sócia-Proprietária

E-mail institucional: santoantonioparapua@gmail.com

E-mail pessoal: edsomsta@hotmail.com

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA: SANTO ANTONIO PRBI ALIMENTOS LTDA – ME

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 12/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de diversos produtos de alimentação a serem utilizados no preparo da merenda das escolas e creches do município, no exercício de 2020.

Nome	GILMAR MARTIN MARTINS
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n°	12.393.471-0 - SSP/SP
CPF n°	005.007.738-40
Endereço (*)	Rua Paraíba, n° 1216
Telefone	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	administracao@parapua.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gilmar.prefeito@hotmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	GILBERTO HOSHINO
Cargo	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA SÃO PAULO, Nº1113
Telefone e Fax	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	licitacao@parapua.sp.gov.br

Parapuã, 02 de janeiro de 2020

RESPONSÁVEL: GILBERTO HOSHINO

Diretor do Depto de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA: SANTO ANTONIO PRBI ALIMENTOS LTDA – ME

CNPJ Nº: 23.589.959/0001-00

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 12/2020

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de diversos produtos de alimentação a serem utilizados no preparo da merenda das escolas e creches do município, no exercício de 2020.

VALOR (R\$): **R\$ 437.462,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã, 02 de janeiro de 2020

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal